



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 5/2013 – MONITORAMENTO 5

Trata-se do monitoramento e análise das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 5/2013, de 30/12/2013, deste Núcleo (fls. 1 a 10), com o objetivo de avaliar a conformidade e a eficiência dos controles internos administrativos nos procedimentos relacionados a contratações de Obras e Instalações - Elemento de Despesa 51, com foco na manutenção predial preventiva do conjunto edificado.

O Relatório de Auditoria já foi objeto de monitoramento em 28/5/2014 (Relatório de Monitoramento 1 – fls. 25 e 26), em 31/03/2015 (Relatório de Monitoramento 2 – fls. 38 a 40), em 26/08/2015 (Relatório de Monitoramento 3 – fls. 95 a 97) e em 22/03/2016 (Relatório de Monitoramento 4 – fls. 109 a 111), onde foram avaliadas as providências adotadas.

Avaliam-se, a seguir, as atuais providências adotadas pelas unidades administrativas, de forma a atender as recomendações remanescentes do Relatório de Auditoria, com vistas ao cumprimento do item 11, Anexo II, da DN/TCU 147/2015 - Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão¹.

Achado

2.1. Falha no sistema de gestão de manutenção predial preventiva das edificações da Câmara dos Deputados.

Recomendações²

2.1.8.

- a) Elaborar o Programa de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados – **PMP.CD.**, que unifica o Plano de Inspeção Predial – **PIP** e o Programa de Manutenção Predial Preventiva – **PMPP**, para o conjunto edificado da Câmara dos Deputados, e que deve contemplar, no mínimo:
 - i) atendimento das condições (programação, periodicidade,

¹Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

² Conforme texto original do Relatório, às fls. 1 a 10, e atualizações registradas: no Plano de Ação do Detec às fls. 19 a 23; nas considerações do Detec às fls. 34 e 35; nos esclarecimentos da Secin no monitoramento às fls. 38 a 40 e na revisão do Plano de Ação do Detec às fls. 100 e 101.

especificações, produtos, responsabilidades³ etc.) definidas nas normas técnicas vigentes;

- ii) indicação precisa das edificações contempladas;
- iii) indicação objetiva dos sistemas prediais contemplados;
- iv) indicação objetiva dos agentes (órgãos da Casa ou empresa contratada) responsáveis pela execução das inspeções e das atividades de manutenção;
- v) identificação dos profissionais responsáveis técnicos pela elaboração e supervisão do plano e do programa;
- vi) indicação da sistemática de registro documental das atividades de inspeção e de manutenção executadas;
- vii) aprovação do plano pela autoridade competente;
- viii) publicação do plano e do programa no Boletim Administrativo da Casa.

a.1) Elaborar a Primeira Fase do **PMP.CD.**: Programa Básico – rotinas já praticadas;

Prazo: concluído

a.2) Elaborar a Segunda Fase do **PMP.CD.**: Programa Estendido – rotinas completas dos sistemas críticos;

Prazo: Conclusão em 1/12/2016.

a.3) Elaborar a terceira fase do **PMP.CD.**: Programa Completo.

Prazo: Conclusão em 1/4/2021.

b) Apresentar, no prazo definido abaixo, plano de ação que considere: implantar controles internos administrativos que estabeleçam rotinas ou procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados para garantir a execução ininterrupta das ações definidas no Programa de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados – **PMP.CD.**;

Prazo: 60 dias após a publicação do referido plano.

Situação

Recomendação 2.1.8 “**a.1**”: **Atendida.**

Recomendação 2.1.8 “**a.2**”: **Não atendida.**

Recomendação 2.1.8 “**a.3**”: **Não atendida.**

Recomendação 2.1.8 “**b.**”: **Não atendida.**

³ Conforme ABNT NBR 5674/1999.

O acompanhamento e a atualização das informações sobre o cumprimento das recomendações serão realizados somente após o término do prazo definido no quarto monitoramento, qual seja, dezembro de 2016 (fl. 110).

Achado

2.2. Falha no sistema de controle sobre a execução da garantia quinquenal das novas edificações da Câmara dos Deputados.

Recomendações⁴

2.2.8.

- a) Elaboração do Plano de Avaliação Periódica – **PAP** da qualidade das obras recebidas que contemple, no mínimo:
- i) realização de avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses;*
 - ii) identificação dos profissionais responsáveis técnicos pela elaboração e supervisão do plano;*
 - iii) indicação da sistemática de registro documental das atividades de avaliação executadas;*
 - iv) aprovação do plano pela autoridade competente;*

Prazo: Conclusão em 9/6/2016.

- b) Apresentar, no prazo definido abaixo, plano de ação que considere: implantar controles internos administrativos que estabeleçam rotinas ou procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam, no mínimo:
- i) a execução ininterrupta das ações definidas no Plano de Avaliação Periódica – **PAP** da qualidade das obras recebidas;*
 - ii) durante o prazo de garantia quinquenal, se forem constatados defeitos nas obras, notificação da contratada, certificando-se de que as soluções propostas pela empreiteira responsável sejam as mais adequadas;*
 - iii) caso os reparos não sejam iniciados pela empreiteira, ajuizamento do devido processo judicial;*
 - iv) manutenção em arquivo, entre outros, dos seguintes documentos: projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos,*

⁴ Conforme texto original do Relatório, às fls. 1 a 10, e atualizações registradas: no Plano de Ação do Detec às fls. 19 a 23; nas considerações do Detec às fls. 34 e 35; nos esclarecimentos da Secin no monitoramento às fls. 38 a 40 e na revisão do Plano de Ação do Detec às fls. 100 e 101.

diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

Prazo: 60 dias após a publicação do referido plano.

Providências informadas pelo gestor

O Departamento Técnico - Detec, às fls. 120 e 133, encaminhou o Plano de Avaliação Periódica – PAP, informando que o implementará na medida em que as obras em andamento forem sendo recebidas definitivamente. Além disso, recomendou que seja dada publicidade ao plano após sua aprovação.

A Diretoria-Geral, à fl. 135, aprovou a revisão o Plano de Avaliação Periódica – PAP.

Análise das Providências

Diante das providências tomadas, verifica-se o atendimento da recomendação 2.2.8. “a” do achado.

Quanto ao cumprimento da recomendação 2.2.8. “b”, verifica-se a necessidade de publicação do referido PAP de maneira a garantir execução ininterrupta das ações definidas.

Conclusão

Recomendação 2.2.8 “a.”: **Atendida.**

Recomendação 2.2.8 “b”: **Em atendimento.**

O acompanhamento da atualização dos prazos do plano de ação será realizado no prazo de 60 dias.

Brasília, 4 de agosto de 2016.